



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete do Vereador Benigno Junior

EMENDA ADITIVA N.

0003/2019

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 0032/2019

Acrescenta artigo ao Projeto de Lei Complementar de Nº 0032/2019 na forma que indica.

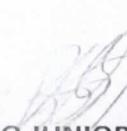
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica acrescentado o seguinte Artigo ao Projeto de lei Complementar 0032/2019:

“Art. Fica alterado o mapa 3/A4 condizente a subdivisão - Delimitação das zonas da macrozona de preservação ambiental, constante no Anexo 2 (Informações cartográficas) da Lei Complementar nº 236/2017, passando a figurar a delimitação ZPA 1 - Lagoa do Opaia e sangradouro, propondo que a área de preservação do sangradouro da lagoa, venha passar a ter 10m de distância a partir de cada margem.”

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
NOVEMBRO DE 2019.

DE


BENIGNO JUNIOR – PSD
Vereador de Fortaleza





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete do Vereador Benigno Junior

JUSTIFICATIVA

A presente projeto de lei possui o objetivo de modificar a poligonal que delimita a ZPA 1 - Lagoa e sangradouro do Opaia, localizada no Bairro Aeroporto no Município de Fortaleza. A modificação contemplada por este projeto de lei, em estrito atendimento as exigências postas na Lei nº 236/2017, aperfeiçoando as regras de uso e ocupação do solo a realidade presente no ordenamento urbano da cidade de Fortaleza.

Tendo em vista a localização do terreno e analisando o uso dado a ele, foi notado que boa parte desta região delimitada como ZPA1 encontra-se ocupada, assim como a existência de uma via local no mesmo terreno, então a partir disso, percebe-se que nesta região a abrangência da delimitação como zona de preservação ambiental não se torna necessária, sendo que esta região como foi observado encontra-se ocupada e sendo o espaço determinando como ZPA, pode ser redimensionado. Tendo em vista as alegações acima, é proposta a mudança da área delimitada de forma que as residências, horta e centro cultural existentes no local, possam estar devidamente regularizadas de acordo com a lei complementar 236/2017 – LPUOS que rege o desenvolvimento da cidade, assim cumprindo a finalidade do desenvolvimento destas Zonas Especiais de Dinamização Urbanística e Socioeconômica da região, sem que a zona venha ser desprotegida, apenas diminuindo a poligonal e mantendo a proteção necessária a região do sangradouro. Altera-se assim por meio do estudo feito, para o limite de 10m a partir das margens do recurso hídrico presente no terreno, tendo em vista a área de preservação do recurso presente e a área edificada do local.

Certo de que essa Egrégia Casa tem ciência da necessidade destas adequações, e diante das razões ora expostas, aproveito a oportunidade para solicitar a essa honrada Câmara Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, conforme prevê o art. 41 da Lei Orgânica do Município. Por fim, sirvo-me do ensejo para renovar a V. Ex.a e aos demais membros que integram a Câmara Municipal de Fortaleza protestos de apreço e elevada.

0003/2019

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
NOVEMBRO DE 2019.

DE


BENIGNO JUNIOR – PSD
Vereador de Fortaleza

Benigno Junior
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete do Vereador Benigno Junior

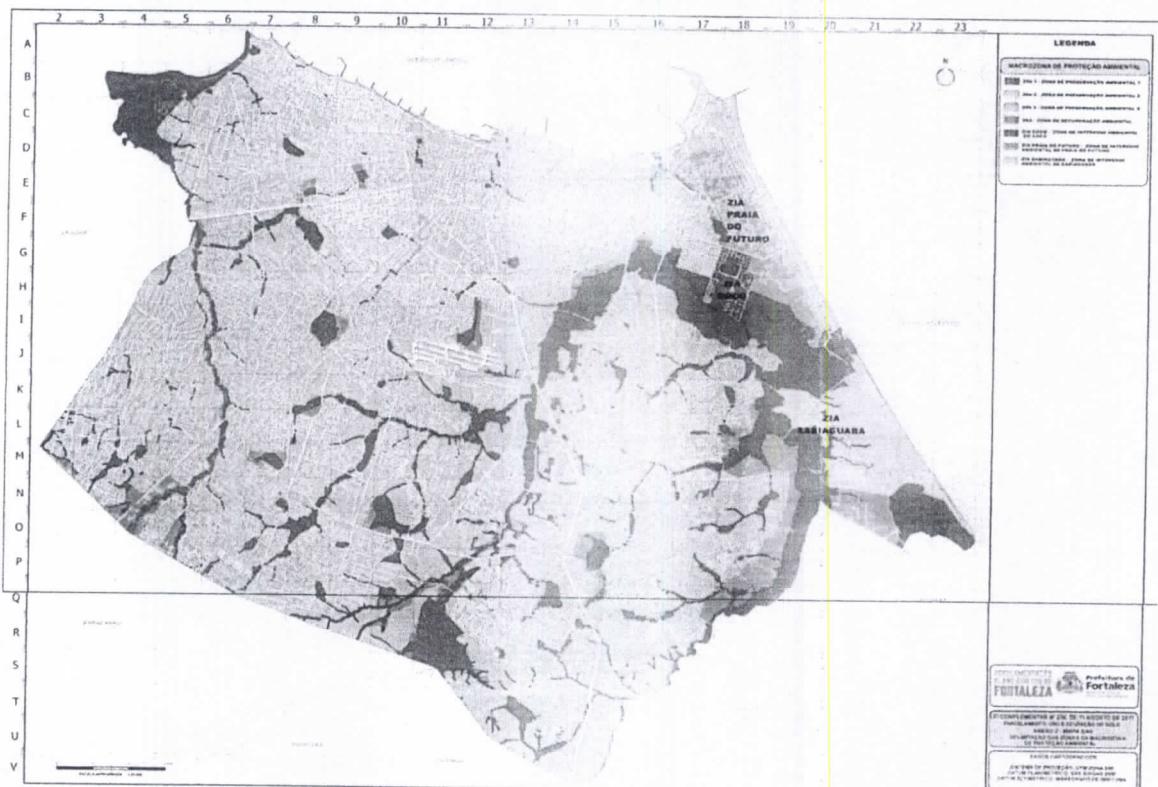
ANEXO

Alteração da delimitação da ZPA1

1. Localização: entre *Rua do sol* e *Rua Riachuelo* em Mapas.

1.1 – Mapa 3/ A4 (Fonte: Anexo 2 da Lei 236/2017)

a) Mapa 3 (Informações Cartográficas)



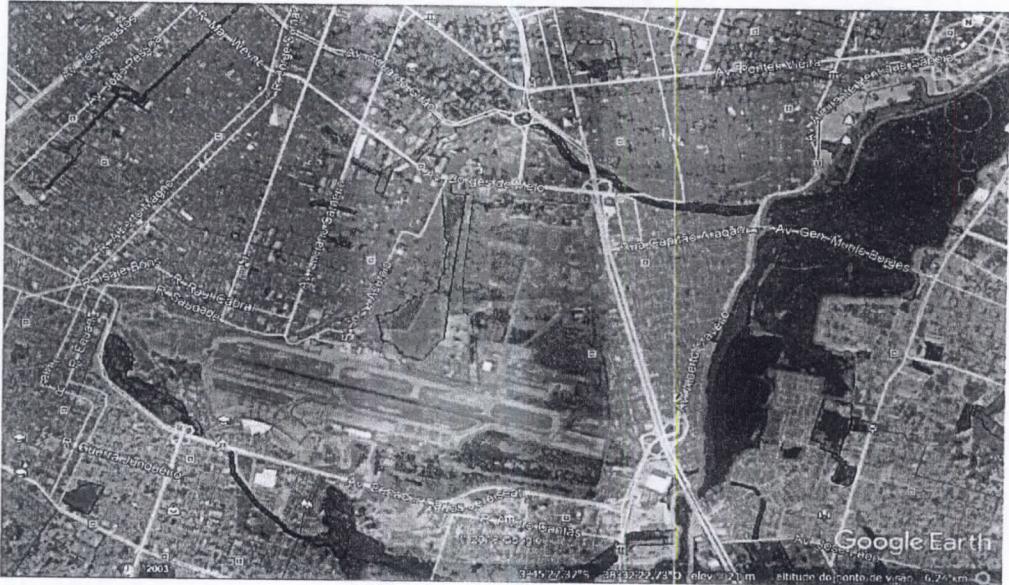
b) Mapa (Delimitação atual da região na ZPA 1 e ZRA)

0003/2019

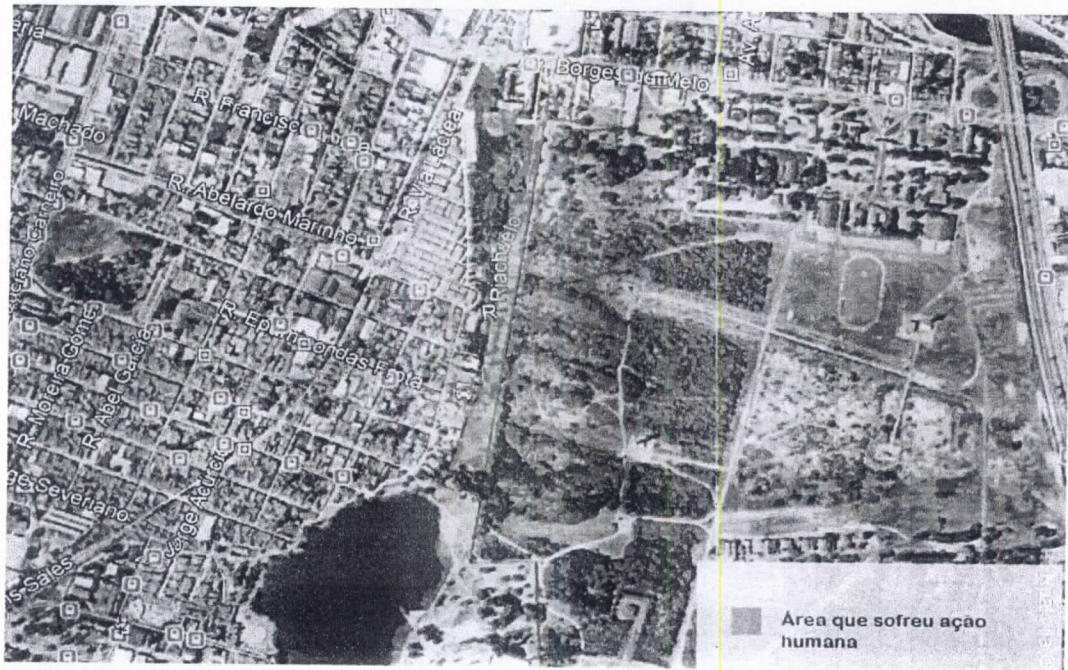


CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete do Vereador Benigno Junior



c) Mapa (ZPA – Área que sofreu ação humana)



0003/2019-

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM NOVEMBRO DE 2019.

DE

BENIGNO JUNIOR – PSD
Vereador de Fortaleza